



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.223/88, DE 02/12/88.

"CONCEDE ABONO DE NATAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1.988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no final do exercício de 1.988, abono de Natal a todos os funcionários efetivos, comissionados, inativos e pensionistas, de 01 (um) salário.

Art. 2º. - As despesas resultantes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, os necessários créditos suplementares.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º. (primeiro) de Dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e oito, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil, nove

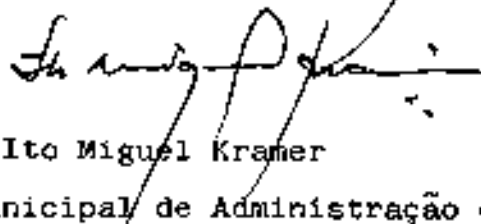
Lei nº. 1.223/88.

novecentos e oitenta e oito.



Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Ito Miguel Kramer
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos.